



DECISÃO ADMINISTRATIVA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2023 -PMS-PI

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços n° 002/2023 - PMS/PI, Processo Administrativo n° 008/2023, como também às normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI** ofertou sua proposta no valor total de **R\$232.957,95 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, porém utilizou tabela base de preços divergentes do edital, sendo utilizada SINAPI 12/2022 quando deveria ser 07/2022, também não apresentou Cronograma Físico Financeiro, Composições de BDI e Composição de Encargos Sociais estando em desacordo com o item 5.9 do edital, estando a mesma **DECLASSIFICADA**.

A empresa **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$277.437,87 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**; a empresa **M CAVALEIRO SETUBAL EIRELI (CONSTRUTORA OPALA)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$274.593,32 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**; **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **MARTINHO FIDEL DE MORAIS LTDA (CONSTRUTORA MORAIS)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **GJS CONSTRUTORA EIRELI** ofertou sua proposta no valor total de **R\$ 278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **CONSTRUTORA RARIBE LTDA** ofertou sua proposta no valor total de **R\$ R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **JC DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI (JC ENGENHARIA)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$ R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **O C VELOSO CONSTRUTORA (CONSTRUTORA BARONE)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **F G ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa



EM BRANCO

2

2

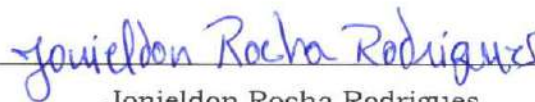


V. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES (VFS CONSTRUÇÕES) ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **JOSE CAIO C DE MOURA (C2M)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MI E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **JOSE O DE SOUSA JUNIOR - EPP (KING SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (ÁPICE ENGENHARIA)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; a empresa **AMORIM EMPREEMDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI (AMORIM EMPREEMDIMENTOS E CONSTRUÇÕES)** ofertou sua proposta no valor total de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, tendo elas atendidos as diretrizes do projeto de engenharia e da Lei n° 8.666/93, no qual estão contidas as especificações de execução do objeto da licitação, estando as mesmas **CLASSIFICADAS**. Tendo a empresa **M CAVALEIRO SETUBAL EIRELI (CONSTRUTORA OPALA)** apresentado o menor valor Global, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso. Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

É como decidimos.

Santana do Piauí - PI, 02 de março de 2023.



Jonieldon Rocha Rodrigues

Presidente da CPL



EM BRANCO

2

2



Felipe Oliveira Leal

Felipe Oliveira Leal

Membro da CPL

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal

Membro da CPL

